

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Francos, Linhares, Barra de São Francisco,  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 190 metros  
Principais produtos: Café, madeira e  
pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 140/72 - ISENTA DO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, OS IMÓVEIS ADQUIRIDOS POR COMPONENTES DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA - BRASILEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a isentar - do Imposto Predial e Territorial Urbano, o imóvel residencial e com esse fim utilizado por componente da Força Expedicionária Brasileira, como proprietário, - promitente comprador, cessionário de promessa ou como titular do direito real de usufruto, uso ou habitação.
- Art. 2º -** São considerados componentes da Força Expedicionária Brasileira, para os efeitos desta Lei, os que houverem prestado efetivamente, serviço de guerra no Exército, na Aeronáutica, na Marinha e na Marinha Mercante.
- Art. 3º -** Para a concessão do benefício da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, o interessado deverá - juntar ao requerimento:
- I - Declaração, com firma reconhecida, que não gozou dos favores, uma única vez, e,
  - II- Declaração, de duas pessoas idôneas, de que o imóvel serve para a sua residência.
- § 1º -** No caso de falsidade ou inexatidão das declarações a que se refere este artigo, o declarante ficará sujeito ao pagamento dos impostos devidos, com multa de 50% (cinquenta por cento).
- Art. 4º -** Para gozar das vantagens previstas nesta Lei, todo ex combatente, deverá, ainda, ser filiado à Associação -

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 180 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Francos, Linhares, Barra de São Francisco,  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira e  
pecuária  
Zona Fislográfica: Baixo Rio Doce

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Associação dos Ex-Combatentes do Brasil, Seção do  
Espírito Santo.**

**Art. 5º - São extensivos os favores da presente Lei, às viú-  
vas dos Ex-combatentes.**

**Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro  
de 1973, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**Gabinete do Prefeito, em 19 de dezembro de 1972.**

**Dr. Dario Martinelli  
Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.**

**Odete Maria Massucatti  
Secretária**